

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE/CE

Pela presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0000.00/2023-TP.

Declaro ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços cotados abaixo, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(_____)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF: _____

Data de Abertura: _____

Hora da Abertura: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Data:

Assinatura do proponente

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à - ACARAÚ/CE/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - bairro _____, inscrita no CNPJ[MF] n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF[MF] n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GASES DO HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

Conforme planilha orçamentária, parte integrante deste processo.

1.2- A modalidade deste processo será: TOMADA DE PREÇOS.

1.3- O Regime de execução será: Indireta - Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a TOMADA DE PREÇOS n.º 0000.00/2023-TP, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, acima citado e ao fim assinado, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas



e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ _____** (_____), com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de saúde do Município de ACARAÚ/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos, Vide Projeto em anexo.

4.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme disposto no Anexo III, do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido em cada CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS deverão ser executados no período estabelecido em cada CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de ACARAÚ/CE.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE



Saúde, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.
7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE SAÚDE, do Município, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Saúde do Município de ACARAÚ/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços, devendo ser apresentada pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

9.2 - Os pagamentos mensais dos serviços devidamente atestados, serão efetivados conforme a seguir:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia a contar da apresentação da nota fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com medições e aprovação da fiscalização da Secretaria de Saúde do Município de ACARAÚ/CE, já descontado os Impostos devidos.
- b) As medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao início a execução dos serviços, constante na ordem de serviços.
- c) O pagamento da primeira fatura (1ª medição) fica condicionado a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:
 - I - Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - II - Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- d) A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob

pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS nº 0000.00/2023-TP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 11.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE;

- 11.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15 - A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 11.16 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.17 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.18 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE SAÚDE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 11.19 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE SAÚDE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 11.20 - Fiscalizar o contrato através de representante designado, Sr (a) _____, com emissão periódica de relatório e constatação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência; e
- b) Multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde do Município de ACARAÚ/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 15.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ACARAÚ/CE para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ACARAÚ/CE para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ACARAÚ/CE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



ANEXO III

PROJETO BÁSICO (ANEXO)

**MEMORIAL DESCRITIVO - PLANO
DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
PLANILHA DE CUSTO, BDI E
CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO.**

ORÇAMENTO ANALÍTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GASES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE ACARAÚ/CE
MUNICÍPIO: ACARAÚ/CE
SERVIÇO: EXECUÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS
BDI: 26,00% **SINAP** 04/2023 **DESON.** **SEINFRA** 27.1



Data: 19/06/2023
Valor Total: R\$ 340.282,65

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
1	GASES						R\$ 340.282,65
1.1	COMP 1	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 15mm(1/2") CLASSE A	M	1.304,99	R\$ 74,28	R\$ 93,59	R\$ 122.133,83
1.2	COMP 2	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 22mm (3/4") CLASSE A	M	552,24	R\$ 118,58	R\$ 149,41	R\$ 82.510,18
1.3	COMP 3	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 28mm (1") CLASSE A	M	154,99	R\$ 153,54	R\$ 193,46	R\$ 29.984,37
1.4	COMP 4	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 35mm (1 1/4") CLASSE A	M	318,28	R\$ 191,85	R\$ 241,73	R\$ 76.937,82
1.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	148,22	R\$ 37,76	R\$ 47,58	R\$ 7.052,31
1.6	SINAP 103008	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN.	153,00	R\$ 96,24	R\$ 121,26	R\$ 18.552,78
1.7	SINAP 99619	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN.	21,00	R\$ 117,59	R\$ 148,16	R\$ 3.111,36
VALOR TOTAL					R\$		340.282,65

Mara Cristina Martins
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNR 266307738-4
 CREA/PE: 5060551234



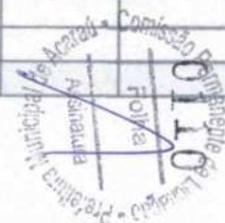


MEMORIA DE CÁLCULO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GASES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE ACARAU/CE
EXECUÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						UNID	QUANT.
1.1	COMP 1	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 15mm(1/2") CLASSE A	COMP					M2	
		CONF PROJETO	1.304,99						1.304,99
		TOTAL							1.304,99
1.2	COMP2	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 22mm (3/4") CLASSE A	COMP					M2	
		CONF PROJETO	552,24						552,24
		TOTAL							552,24
1.3	COMP3	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 28mm (1") CLASSE A	COMP					M2	
		CONF PROJETO	154,99						154,99
		TOTAL							154,99
1.4	COMP4	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 35mm (1 1/4") CLASSE A	COMP					M2	
		CONF PROJETO	318,28						318,28
		TOTAL							318,28
1.5	C1271	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMP 1.1	0,05	COMP 1.2	0,07	COMP 1.3	0,09	M2
			1.304,99	61,46	552,24	38,15	154,99	13,63	113,24
			COMP 1.4	0,11					
			318,28	34,98					34,98
		TOTAL							148,22
1.6	SINAP 103001	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	COMP					UN.	
		Bbloco 1	8,00	3,00					24,00
		Bbloco 2	2,00	3,00					6,00
		Bbloco 3	17,00	3,00					51,00
		Bbloco 4	12,00	3,00					36,00
		UTI	12,00	3,00					36,00
		TOTAL							153,00
1.7	SINAP 99619	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	QUANT	UNID				UN.	
		Bbloco 1	1,00	3,00					3,00
		Bbloco 2	1,00	3,00					3,00
		Bbloco 3	1,00	3,00					3,00
		Bbloco 4	2,00	3,00					6,00
		UTI	2,00	3,00					6,00
		TOTAL							21,00





COMPOSIÇÃO DE CUSTO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GASES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE ACARAU/CE
EXECUÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						UNID	QUANT.
1.1	COMP1	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 15mm(1/2") CLASSE A	COMP					M2	
		CONF PROJETO	1.304,99						1.304,99
		TOTAL							1.304,99
1.2	COMP2	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 22mm (3/4") CLASSE A	COMP					M2	
		CONF PROJETO	552,24						552,24
		TOTAL							552,24
1.3	COMP3	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 28mm (1") CLASSE A	COMP					M2	
		CONF PROJETO	154,99						154,99
		TOTAL							154,99
1.4	COMP4	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 35mm (1 1/4") CLASSE A	COMP					M2	
		CONF PROJETO	318,28						318,28
		TOTAL							318,28
1.5	C1274	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMP 1.1	0,05	COMP 1.2	0,07	COMP 1.3	0,09	M2
			1.304,99	61,46	552,24	38,15	154,99	13,63	113,24
			COMP 1.4	0,11					
			318,28	34,98					34,98
		TOTAL							148,22
1.6	SINAP 103001	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	COMP					UN.	
		Bbloco 1	8,00	3,00					24,00
		Bbloco 2	2,00	3,00					6,00
		Bbloco 3	17,00	3,00					51,00
		Bbloco 4	12,00	3,00					36,00
		UTI	12,00	3,00					36,00
		TOTAL							153,00
1.7	SINAP 99619	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	QUANT	UNID				UN.	
		Bbloco 1	1,00	3,00					3,00
		Bbloco 2	1,00	3,00					3,00
		Bbloco 3	1,00	3,00					3,00
		Bbloco 4	2,00	3,00					6,00
		UTI	2,00	3,00					6,00
		TOTAL							21,00



Mara Cristina Martins
ENGENHEIRA CIVIL
RNP. 260307738-4

COMPOSIÇÃO - REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACARÁU



OBRA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GASES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE ACARÁU/CE



MUNICÍPIO: BAIRRO MORADA NOVA, MUNICÍPIO DE ACARÁU/CE

GOVERNO MUNICIPAL DE Acaraú
Juntos Trabalhando pela Renovação

SERVIÇO: EXECUÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS

SINAP 04/2023 DESON. SEINFRA 27.1

COMP 1 - TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 15mm(1/2") CLASSE A						
SERVIÇO			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
103832	SINAP	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	0,2000	21,52	4,3000
103805	SINAP	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	0,2000	15,93	3,1900
103814	SINAP	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	0,2000	10,37	2,0700
103835	SINAP	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2022	M	1,1000	58,8400	64,7200
Total:						74,2800
Total Simples:						74,28
Encargos Sociais:						INCLUSO
Valor BDI:						
Valor Geral:						74,28

COMP2 - TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 22mm (3/4") CLASSE A						
SERVIÇO			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
103833	SINAP	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	0,2000	39,76	7,9500
103808	SINAP	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	0,2000	30,0200	6,0000
103819	SINAP	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	0,2000	18,38	3,6800
103836	SINAP	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	1,1000	91,7700	100,9500
Total:						118,5800
Total Simples:						118,58
Encargos Sociais:						INCLUSO
Valor BDI:						
Valor Geral:						118,58

Mara Cristina Martins
ENGENHEIRA CIVIL
R. ... 307738-4
CREA/SP: 5060851224

COMPOSIÇÃO - REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACARAÚ



OBRA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GASES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE ACARAÚ/CE

MUNICÍPIO: BAIRRO MORADA NOVA, MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

SERVIÇO: EXECUÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS

SINAP 04/2023 DESON. SEINFRA 27.1



COMP 3 - TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 28mm (1") CLASSE A

SERVIÇO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
103834 SINAP TÊ EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	0,2000	58,07	11,6100
103812 SINAP COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	0,2000	44,76	8,9500
103826 SINAP LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	0,2000	27,91	5,5800
103837 SINAP TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	1,1000	115,8200	127,4000
Total:				153,5400
Total Simples:				153,54
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				
Valor Geral:				153,54

COMP 4 - TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 35mm (1 1/4") CLASSE A

SERVIÇO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
92301 SINAP TE EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	0,2000	65,9400	13,1900
92289 SINAP COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS (REF 607) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 35 MM	UN	0,2000	46,3800	9,2800
92295 SINAP LUVA EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	0,2000	30,0400	6,0100
97337 TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 35 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	1,1000	148,5200	163,3700
Total:				191,8500
Total Simples:				191,85
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI 25,00 %:				
Valor Geral:				191,85

Mara Cristina Martins
ENGENHEIRA CIVIL
RNP. 280307738-4
CREA/SP: 5080851224

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

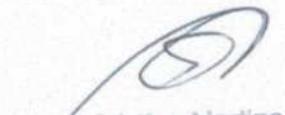
OBRA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GASES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE ACARAÚ/CE

BDI 26,00%

SEINFRA SINAP 04/2023 DESON. SEINFRA 27.1



ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		TOTAL
			%	VALOR	%	VALOR									
1.1	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 15mm(1/2") CLASSE A	R\$ 122.133,83	80,00%	R\$ 96.640,15	30,00%	R\$ 36.640,15	20,00%	R\$ 24.426,77	10,00%	R\$ 12.213,38	10,00%	R\$ 12.213,38	-	-	R\$ 122.133,83
			30%		30%		20%		10%		10%		0%		
1.2	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 22mm (3/4") CLASSE A	R\$ 82.510,18	25,00%	R\$ 20.627,55	25,00%	R\$ 20.627,55	20,00%	R\$ 16.502,04	20,00%	R\$ 16.502,04	10,00%	R\$ 8.251,02	-	-	R\$ 82.510,18
			25%		25%		20%		20%		10%		0%		
1.3	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 28mm (1") CLASSE A	R\$ 29.984,37	25,00%	R\$ 7.496,09	25,00%	R\$ 7.496,09	20,00%	R\$ 5.996,87	20,00%	R\$ 5.996,87	10,00%	R\$ 2.998,44	-	-	R\$ 29.984,37
			25%		25%		20%		20%		10%		0%		
1.4	TUBO COBRE INCL CONEXÕES D= 35mm (1 1/4") CLASSE A	R\$ 76.937,82	0,00%	-	0,00%	-	25,00%	R\$ 19.234,46	35,00%	R\$ 26.928,24	25,00%	R\$ 19.234,46	15,00%	R\$ 11.540,67	R\$ 76.937,82
			0%		0%		25%		35%		25%		15%		
1.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	R\$ 7.052,31	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	100,00%	R\$ 7.052,31	R\$ 7.052,31
			0%		0%		0%		0%		0%		100%		
1.6	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 18.552,78	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	R\$ 18.552,78	R\$ 18.552,78
			0%		0%		0%		0%		0%		100%		
1.7	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 3.111,36	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	R\$ 3.111,36	R\$ 3.111,36
			0%		0%		0%		0%		0%		100%		
TOTAL		R\$ 340.282,65	19,03%	64.763,79	19,03%	64.763,79	19,44%	66.160,13	18,11%	61.640,53	12,55%	42.697,29	11,83%	40.257,12	R\$ 340.282,65


 Maria Cristina Martins
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP. 260307738-4
 CREA/SF: 5080851224



MEMORIAL DESCRITIVO DE GASES MEDICINAIS



1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo apresenta o projeto de instalação de gases medicinais e vácuo clínico na reforma e aplicação do Hospital de Acaraú/CE, além de especificar tecnicamente os itens construtivos presentes no projeto a fim do melhor desenvolvimento e execução da obra.

2. OBJETIVO

O objetivo deste projeto é descrever a instalação de gases hospitalares na reforma e aplicação do Hospital de Acaraú/CE, seguindo as especificações da Norma Brasileira NBR 12188 e a RDC50 ANVISA.

3. JUSTIFICATIVA

Os sistemas centralizados de oxigênio, ar e vácuo medicinais são caracterizados quando o gás ou o vácuo é conduzido através de tubulação de uma central até os postos de utilização. Este modelo centralizado constitui-se na maneira mais econômica e segura de suprimento dos gases medicinais e vácuo para instalações hospitalares que, durante seus procedimentos, faça uso dos mesmos de forma não-eventual.

Substitui o uso de cilindros transportáveis, evitando, sobretudo, o risco de acidentes envolvidos no seu transporte e manuseio.

Assim, são compostos pela central de suprimento (onde os gases são produzidos e/ou estocados), rede de distribuição (tubulações para transporte dos gases) e postos de utilização (onde os gases serão usados).

Neste processo estamos tratando exclusivamente da rede de distribuição (tubulações para transporte dos gases).

4. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Para o desenvolvimento do projeto em questão, foram seguidas as normas, códigos e recomendações abaixo. Por se considerar um procedimento normatizado, é importante ressaltar que a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, tem o objetivo de atender a estas normas.

As normas técnicas garantindo a funcionalidade, qualidade e segurança do sistema de produção e distribuição dos gases medicinais e vácuo. É imprescindível que a empresa contratada para a realização do serviço execute a instalação em questão em concordância com as normas a seguir.

- ABNT NBR 11725 – Conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases comprimidos
- ABNT NBR 12176 – Cilindros Para Gases - Identificação Do Conteúdo
- ABNT NBR 12188 – Sistemas Centralizados de Oxigênio, Ar, Óxido Nitroso e Vácuo para uso Medicinal em Estabelecimentos de Saúde
- ABNT NBR 13206 – Tubo de Cobre Leve, Médio e Pesado, Sem Costura, Para Condução de Fluidos – Requisitos
- Resolução RDC – 50: ANVISA

5. MATERIAIS

5.1. IDENTIFICAÇÃO DA CANALIZAÇÃO E POSTOS DE CONSUMO

Para identificação das tubulações dos diversos tipos de gases, os dutos e roscas externas dos pontos de utilização devem ser iguais às especificadas para cada tipo de gás para evitar a troca no momento do consumo (NBR 12188).

Caso os tubos e conexões for de cor neutra ou outra que não a especificada para identificação, a rede de distribuição deve ser pintada em toda a sua extensão conforme quadro indicativo abaixo:

REDE	COR	PADRÃO MUNSELL
OXIGÊNIO	VERDE EMBLEMA	2,5 G 4/8
VÁCUO	CINZA CLARO	N 6,5
AR MEDICINAL	AMARELO SEGURANÇA	5 Y 8/12

Cada posto de utilização deve ser equipado com uma válvula autovedante de dupla retenção e rotulada legivelmente com o nome da fórmula química do gás correspondente. Os postos de utilização devem conter de forma legível a concentração do oxigênio para o fornecimento de ar medicinal fornecido pela usina de ar.

Tanto as centrais de abastecimento quanto as redes de distribuição deverão ser identificadas por cor específicas para cada gás conforme segue:

5.2. REDES DE DISTRIBUIÇÃO

O dimensionamento das redes de distribuição e de suprimentos estão em conformidade com a boa técnica de engenharia para a vazão máxima prevista, conforme tabela do anexo C da NBR 12188:2003.

Os tubos e conexões utilizados nas redes de gases medicinais devem ser em cobre classe "A" sem costura e as conexões em cobre ou aço inoxidável conforme norma ABNT NBR 13206.

As soldas devem ser de liga de prata com alto ponto de fusão (superior a 537°C), soldados por processo oxi-acetilênico e deve ser realizada por soldadores qualificados. Não é permitido o uso de soldas de estanho.

As válvulas de regulação de vazão e redução de pressão devem ser de cobre ou liga com alto teor de cobre (preferencialmente bronze) e de qualidade comprovada para uso hospitalar.

As tubulações que não puderem ser embutidas acima do forro, estando expostas a danos provenientes da movimentação de equipamentos portáteis (carrinhos, macas etc) nos corredores e outros locais devem ter proteção adequada com tubo luva.

As redes devem ficar afastadas de linhas de fluidos que possam inflamar na presença de oxigênio, gases aquecidos, pontos de descarga de vapor e manter o afastamento de redes elétricas de pelo menos 3 m.

5.2.1. DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição foi dimensionada para manter a pressão de trabalho de no máximo 8 kgf/cm² e a pressão de alimentação nos postos de consumo em no mínimo 4 kgf/cm², respeitando a velocidade de escoamento sempre inferior a 20 m/s.

A temperatura adotada para cálculo foi de 40°C, conforme recomendações da NBR 12188.

Comissão Permanente de Licitação
0117
Folha
Assinatura
Município de Acaraú - Ceará

As tubulações dos gases medicinais, não devem ser apoiadas em outras tubulações. Elas podem ser sustentada por ganchos, braçadeiras, ou suportes apropriados, colocados a intervalos que são condicionados ao peso, comprimento e natureza do tubo, para que o mesmo não sofra deslocamento da posição instalada.

As redes de gases medicinais deverão estar isentas de graxas ou lubrificantes, assim como qualquer tipo de contaminante sólido, líquido ou gasoso.

Antes da instalação, todos os tubos, válvulas, juntas e conexões devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outras matérias combustíveis.

Após a limpeza devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo este material a fim de evitar recontaminação antes da montagem final, sendo fechados, tamponados ou lacrados de tal maneira que pó, óleos ou substâncias orgânicas combustíveis não penetrem em seu interior até o momento da sua montagem final. Durante a montagem os segmentos que permaneceram incompletos devem ser fechados ou tamponados ao fim da jornada de trabalho. Não é permitido o uso de solvente orgânico, tais como o tetracloreto de carbono, tricloroetileno e cloroetano no local de montagem.

A lavagem deve ser acompanhada de limpeza mecânica com escova, quando necessário.

As ferramentas utilizadas na montagem da rede de distribuição da central e dos terminais devem estar livres de óleo ou graxa. Nas juntas roscadas devem ser usados materiais de vedação compatíveis para uso com oxigênio, conforme item 4.8.5 da NBR 12188.

5.2.2. VÁLVULAS

Deve haver uma válvula de bloqueio que possa ser operada manualmente entre o bloco central e cada bateria de cilindro, e uma outra válvula de bloqueio imediatamente após a válvula de alívio da reguladora de pressão.

Deverá ser colocada uma válvula logo após a saída da central e antes dos ramais e sub-ramais de distribuição aos setores, situada em local acessível para ser operada em caso de emergência, devendo ser instaladas em caixas que permita acesso às pessoas autorizadas, suficientemente largas para permitir seu manuseio. Cada ramal deve possuir uma válvula de seção, de forma que o bloqueio de um ramal não afete o suprimento dos outros, CONFORME PROJETO.

As redes de gases medicinais deverão sofrer ensaios de pressão de uma vez e meia a maior pressão de uso, mas nunca inferior a 980 KPA (10Kgf/cm²), por um período de 24 horas antes de liberadas para uso.

A pressão deve manter-se inalterada, levando-se em conta as variações de temperatura. Durante o teste, deve-se verificar cada junta, conexão, com água e sabão a fim de verificar a existência de vazamento.

Caso ocorra, os vazamentos devem ser reparados e o teste deve ser repetidos nesta seção. Após a conclusão de todos os ensaios a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi pressurizada para remover qualquer tipo de partículas resultantes do manuseio. Deve-se executar esta purga abrindo todos os postos de utilização com o sistema em carga, do ponto mais próximo da central ao mais distante.

Acaraú/CE, 10 de maio de 2023.



Mara Cristina Martins
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 280307738-4
CREA/SP: 5080851224



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231231542

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico _____
MARA CRISTINA MARTINS
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL** RNP: 2603077384
 Registro: 42998CE

2. Dados do Contrato _____
 Contratante: **Prefeitura Municipal de Acaraú** CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91
RUA Nicodemos Araujo Nº: 2105
 Complemento: Bairro: **Vereador Antônio Lívino de O**
 Cidade: **ACARAÚ** UF: **CE** CEP: 62580000
 ART Vinculada: CE20210847883
 Contrato: 05 Celebrado em: 26/06/2023
 Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço _____
RUA Nicodemos Araujo Nº: 2105
 Complemento: Bairro: **Vereador Antônio Lívino de O**
 Cidade: **ACARAÚ** UF: **CE** CEP: 62580000
 Data de início: 26/06/2023 Previsão de término: 26/12/2024 Coordenadas Geográficas: -2.886087, -40.100603
 Finalidade: **Saúde** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Acaraú** CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91

4. Atividade Técnica _____

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.2 - DE TUBULAÇÃO DE GÁS	2.330,50	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.7 - DE INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE VÁCUO	2.330,50	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações _____
 Projeto e fiscalização de sistema de gases medicinais e ar condicionado, obra de ampliação e reforma do Hospital de Traumatologia de Acaraú

6. Declarações _____
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe _____
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima _____
 Local _____ de _____ de _____

 Prefeitura Municipal de Acaraú - CNPJ: 07.547.821/0001-91

9. Informações _____
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor _____
 Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **29/06/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216282815**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicar/> com a chave: bW58D
 Impresso em: 05/07/2023 às 13:05:30 por: ip: 200.25.56.71

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

talconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Município de ACARAÚ/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso ___III, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....,/...../.....

DECLARANTE



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....,/...../.....

DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA ENEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....,/...../.....

DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I – Serão responsáveis técnicos pelos serviços objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico:

CREA nº

Data de Registro:

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico:

CREA nº

Data de Registro:

.....,/...../.....

DECLARANTE

